



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PEÇAS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CRUCCIOLI E MIRA MECÂNICA LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000917/2010-90

CONTRATO Nº 21/2011

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CRUCCIOLI E MIRA MECÂNICA LTDA**, CNPJ nº 03.146.544/0001-54, com sede na ADE Conjunto 14, Lote 09, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 70.215-210, telefax nº (61) 3363-0353, neste ato representada pela Senhora **CLÁUDIA GOMES DE ARAÚJO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.202.296 – SSP/DF, e do CPF nº 458.054.311-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços no percentual de 2,8301% do valor inicial do Contrato original, consoante disposto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

*Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)** correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 26 de dezembro de 2011.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


CLAUDIA GOMES DE ARAUJO
Cruccioli e Mira Mecânica Ltda